

Murgel de Rezende. Apelante: Augusto de Oliveira, 2.º CL-AT-AR número 55.1323.4, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C. P. M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Segunda Auditoria da Marinha. — Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.

N.º 31.076 — Cap. Fed. — Rel. o Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe Rev. o Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Job Ferreira Gil, FN-SD n.º 53.1638.6, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 163 do C. P. M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Primeira Auditoria da Marinha. — Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.

N.º 31.023 — Capital Federal — Relator: o Sr. Ministro Brigadeiro Alvaro Hecksher. Revisor: o Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo; apelante: Jorge da Rocha Silva, soldado do Regimento Escola de Infantaria, condenado a 16 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.; apelado: o Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. — Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.

N.º 31.044 — Capital Federal — Relator: o Sr. Ministro Brigadeiro Alvaro Hecksher; Revisor: o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende; apelante: Mano Estevam Maia, soldado do 1.º Grupo de Canhões Automáticos Antiaéreos, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.; apelado: o Conselho de Justiça do 1.º Grupo de Canhões Automáticos Antiaéreos. — Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro General Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório.

N.º 31.062 — Capital Federal — Relator: Sr. Ministro General Daudt Fabricio; Revisor: o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende; apelante: Amâncio Francisco da Silva, soldado do Estabelecimento Central de Subsistência, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.; apelado: o Conselho de Justiça do Estabelecimento Central de Subsistência. — Provida, em parte, reduziram a pena a 4 meses de prisão, unânimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro General Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório.

N.º 31.075 — Mato Grosso — Relator: o Sr. Ministro Almirante José Espindola; Revisor: o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende; apelante: Lázaro Anicezio Mamoré, soldado do 10.º Grupo de Canhões de 75 Auto Rebocado, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M.; apelado: o Conselho de Justiça do 10.º Grupo de Canhões 75 Auto Rebocado. — Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.

N.º 31.033 — Pernambuco — Relator: o Sr. Ministro Brigadeiro Alves Seco; Revisor: o Sr. Ministro Doutor Murgel de Rezende; apelante: Pedro Félix da Silva, soldado do 20.º Batalhão de Caçadores, condenado a seis meses de prisão, incurso no artigo 163 do C.P.M.; apelado: o Conselho de Justiça do 20.º Batalhão de Caçadores. — Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.

N.º 31.095 — Paraná — Relator: o Sr. Ministro General Alencar Araripe; Revisor: o Sr. Ministro Doutor Murgel de Rezende; apelante: Euzébio Sonego, soldado do Primeiro Batalhão de Fronteira, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.; apelado: o Conselho de Justiça do Primeiro Batalhão de Fronteira. — Provida, em parte, reformaram a sentença absolvendo o apelante, unânimemente.

N.º 31.040 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Brigadeiro Alves Seco; Revisor: o Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo; apelante: Jorge de Oliveira Lopes, soldado do 5.º Regimento de Infantaria, condenado a quinze meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.; apelado: o Conselho de Justiça do 5.º Regimento de Infantaria. — Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.

N.º 31.071 — Capitão Federal — Relator: o Sr. Ministro Brigadeiro Alves Seco; Revisor: o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende; apelante: Nilson Belo da Silva, soldado do Estabelecimento Central de Subsistência, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.; apelado: o Conselho de Justiça do Estabelecimento Central de Subsistência. — Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro General Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório.

N.º 31.031 — Capitão Federal — Relator: o Sr. Ministro Brigadeiro Alvaro Hecksher; Revisor: o Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto; apelante: Elias das Dores, soldado do Regimento Escola de Infantaria, condenado a dois meses de prisão incurso no artigo 159 do C.P.M.; apelado: o Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. — Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente. Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro General Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório.

N.º 31.121 — Rio Grande do Sul — Relator: o Sr. Ministro General Alencar Araripe; Revisor: o Senhor Ministro Dr. Murgel de Rezende; apelante: a Promotoria da Terceira Auditoria da Terceira Região Militar; apelado: João Maria Chaves Dias, soldado do Terceiro Batalhão Rodoviário, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

N.º 31.077 — Mato Grosso — Relator: o Sr. Ministro General Falconeri da Cunha; Revisor: o Senhor Ministro Dr. Autran Dourado; apelante: Polígono Pereira da Rosa, soldado do 10.º Grupo de Canhões 75 Auto Rebocado, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159, do C.P.M.; apelado: o Conselho de Justiça do 10.º Grupo de Canhões 75 Auto Rebocado. — Provida a absolvição, reformaram a sentença absolvendo o apelante, unânimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro General Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório.

N.º 31.118 — Minas Gerais — Relator: o Sr. Ministro General Daudt Fabricio; Revisor: o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende; apelante: Artívio Vicente Raposo, cabo da 6.ª Companhia de Guardas, condenado a deztois meses de prisão, incurso no artigo 163 do C.P.M.; apelado: o Conselho de Justiça do 1.º Regimento de Infantaria. Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unânimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro General Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório.

N.º 31.094 — Paraná — Relator: o Sr. Ministro General Daudt Fabricio; Revisor: o Sr. Ministro Doutor Murgel de Rezende; apelante: Renato Cibelo Dias, soldado da Segunda Divisão de Levantamento, condenado a cinco meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.; apelado: o Conselho de Justiça do 13.º Regimento de Infantaria. — Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro General Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório.

N.º 31.039 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Almirante José Espindola; Revisor: o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende; apelante: Hêlio Abdul Karim, soldado do Destacamento da Base Aérea de Campo Grande, condenado a oito meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.; apelado: o Conselho de Justiça do Destacamento da Base Aérea de Campo Grande. — Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro General Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório.

#### Recursos Criminais

N.º 3.818 — Minas Gerais — Relator: o Sr. Ministro Dr. Autran Dourado; recorrente: a Promotoria da Auditoria da 4.ª R.M.; recorrido: o despacho do Dr. Auditor que não recebeu a denúncia oferecida no I.P.M. contra o indiciado Newton Ferreira, civil. Provido o recurso do Ministério Público, determinando o recebimento da denúncia, unânimemente.

N.º 3.816 — Paraná — Relator: o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende; recorrente: a Promotoria da Auditoria da 5.ª R.M.; recorrido: o despacho do Dr. Auditor que indeferiu o pedido de arquivamento do I.P.M. no qual são indiciados o Capitão R/1 Adalberto Artur Wietzke e Pauo Eduardo Máximo Müller civil. — Negaram provimento ao recurso com referência a Paulo Eduardo Máximo Müller; negando-o também, quanto ao Capitão R/1 Adalberto Artur Wietzke, por incompetência do Fôro militar, unânimemente, sendo que o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo, negava provimento ao despacho recorrido.

No início da Sessão, o Exmo. Senhor Ministro General de Exército Alencar Araripe, pedindo a palavra pela ordem, assim se expressou: "Semana da aviação" — "E" sabido que, nesta efeméride, lembram-se e exaltam-se os altos feitos e grandes realizações da Aeronáutica, como arma militar e como engenho humano. A este Tribunal Militar não passa em silêncio essas lembranças. Mas creio, Sr. Presidente, que,

em se tratando de arma e organização quase no nascedouro, nossa homenagem deve ser endereçada mais ao presente do que ao passado. Mais ao que se está realizando do que foi realizado. Não apenas a Aeronáutica do passado, digna da nossa sincera gratidão, mas a Aviação atual, do presente, cuja atuação todos nós acompanhamos com entusiasmo e orgulho. E' por isso, Sr. Ministros, que proponho um voto de aplauso e congratulações aos heróicos, bravos e jovens quadros da Aeronáutica brasileira militar e civil, pela obra patriótica que vêm realizando em prol do engrandecimento do Brasil e do bem-estar do seu povo. Proponho que este voto seja transmitido, por intermédio do Sr. Ministro da Aeronáutica, a todas as entidades militares e civis da Aviação do Brasil".

Em seguida, a Dra. Maria Rita Soares, em seu nome e no dos advogados militantes no fóro militar, pedindo a palavra, pela ordem, requereu constasse na ata a homenagem que os advogados prestavam à Aviação brasileira, aderindo, "in totum", à proposta do Exmo Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador General, Ivo d'Aquino Fonseca, em seu nome e no do Ministério Público, associou-se à homenagem prestada.

O Exmo. Sr. Ministro Almirante Presidente, submeteu a proposta do Exmo. Sr. Gen. Alencar Araripe à votação, sendo a mesma aprovada, unânimemente.

Foi, a seguir, encerrada a sessão. Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Apelações: 30.976 (VM-AH) — 31.036 (FC-AB) — 31.089 (JE-AD) — 31.096 (FC-AB) — 31.024 (AB-JE) — 31.070 (JE-AD) — 31.086 (FC-MR) — 31.104 (AA-AB) — 31.105 (FC-AD) — 31.110 (DF-AD).

Revisões Criminais: 874 (AD-AS) — 868 (AD-JE) — 870 (MR-AA) I — 873 (MR-JE) — 866 (AD-FC).

Recurso Criminal: 3.815 (AD) e Inquérito: 84 (DF).

Desafornamento: 132 (AD).  
Julgamento marcado para o dia 21  
Apelação (Embargos): 30.141 (AB-DF).

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### Tribunal Pleno

#### RESUMO DA ATA DA 29.ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30-9-59

Presidente: Ministro Delfim Moreira Júnior — Procurador: Dr. Benjamim Eurico Cruz — Secretário: Sr. José Barbosa de Mello Santos.

As 13 horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Júlio Barata, Antônio Carvalhal, Rômulo Cardim, Oscar Saraiva, Luiz Augusto França, Tostes Malta, Jonas Melo de Carvalho, Têlio da Costa Monteiro, Hildebrando Bisaglia, Mauricio Lange, Starling Soares, Pires Chaves e Délio Maranhão, os dois últimos convocados.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

#### Expediente

No expediente, usou da palavra o Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia para congratular-se, em nome de seus pares, com o Exmo. Senhor Ministro Delfim Moreira Júnior pelo transcurso, no dia 28 do corrente, do aniversário natalício de S. Ex.ª, propondo a inserção em ata de um voto de congratulações pela efeméride; o Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves, na qualidade de Vice-Presidente do TRT

da Primeira Região, associou-se à homenagem, e, bem assim, o Doutor Procurador presente à sessão, havendo, por último, em agradecimento, usado da palavra o Exmo. Sr. Ministro Presidente, que declarou, em seguida, dever entrar em gozo de férias a partir do próximo dia 1 de outubro, quando assumirá a presidência o Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata, Vice-Presidente. Declarou ainda o Exmo. Sr. Ministro Presidente que, comemorando-se na semana em curso o 1.º centenário do nascimento do eminente jurista Clóvis Bevilacqua, propunha a adesão do Tribunal as manifestações que vinham sendo prestadas, por iniciativa do Ministério da Educação, no País; ao ensejo, usando da palavra o Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata, para exaltar a figura do homenageado, e o Dr. Procurador, associar-se à manifestação, a qual foi unânimemente, aprovada, tendo sido aprovada a comunicação desta resolução ao Exmo Sr. Ministro da Educação.

#### Matéria Administrativa

O Tribunal, sem divergência, deferiu o requerimento em que o Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra solicita prorogação, por sessenta dias, a partir de 5 de outubro próximo vindouro, da licença, para tratamento de saúde, em cujo gozo se encontra. (Resolução Administrativa n.º 496).

## Julgamentos

Processo RO-DC-30-59:

Relator: Ministro Starling Soares.  
Revisor: Ministro Pires Chaves.  
Recurso Ordinário de decisão do TRT da 3ª Região (Dissídio Coletivo).  
Recorrentes: Sind. Professores Ensino Secundário e Primário de Juiz de Fora e Educandário Santa Rita Cassia e outros.  
Recorridos: Os mesmos.

Resolveu-se: I — rejeitar as preliminares argüida, unânimeamente; II — dar provimento, em parte, aos recursos para: a) conceder um aumento de 30%, calculado sobre o salário-aula vigente em 1 de março de 1957, vencidos os Srs. Ministros Luiz Augusto França, Tostes Malta, Mário Lopes Oliveira e Hildebrando Bisaglia, que concediam 40%; b) determinar que a vigência seja a partir de 4 de abril de 1959, vencidos os Srs. Ministros Antônio Carvalho e Luiz Augusto França, que determinavam fôss a partir de 1 de março; III — manter, quanto ao mais, a decisão recorrida, vencidos, quanto à compensação dos aumentos, os Srs. Ministros Antônio Carvalho, Luiz Augusto França, Mário Lopes Oliveira e Hildebrando Bisaglia, que admitiam a compensação apenas dos espontâneos, e com restrições dos Srs. Ministros Starling Soares, Pires Chaves, Têlio da Costa Monteiro e Júlio Barata, quanto à data limite dessa compensação.

Advogado do suscitante: Dr. Walter Cavallieri de Oliveira.

No decorrer da votação, chegou à sessão o Sr. Ministro Caldeira Neto.

Processo RO-DC-35-59:

Relator: Ministro Caldeira Neto.  
Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recurso Ordinário de decisão do TRT da 4ª Região (Dissídio Coletivo).  
Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão de Urussanga.

Resolveu-se não conhecer do recurso por impetitivo, vencidos os Senhores Ministros Antônio Carvalho e Luiz Augusto França.

Processo RO-DC-42-59:

Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Revisor: Ministro Maurício Lange.

Recurso ordinário de decisão do TRT da 1ª Região (Dissídio Coletivo).  
Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores de Energia Hidro-Elétrica de Niterói.

Recorrida: Cia. Brasileira de Energia Elétrica.

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unânimeamente.

Deu-se por impedido o Sr. Ministro Délio Maranhão.

Processo A-37-59:

Relator: Ministro Oscar Saraiva.  
Agravado do art. 146 do Regimento Interno.

Agravante: Waldir Soares.  
Agravada: Estrada de Ferro Leopoldina.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimeamente.

Deram-se por impedidos os Senhores Ministros Tostes Malta e Pires Chaves.

Processo RR-E-2.495-56:

Relator: Ministro Starling Soares.  
Revisor: Ministro Caldeira Neto.  
Embargos opostos à decisão da 3ª Turma.

Embargante: Companhia Cervejaria Brahma — Filial Hanseática.

Embargado: José Ramos da Silva.

Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, vencidos os Srs. Ministros Caldeira Neto, Júlio Barata, Rômulo Cardim, Jonas Melo de Carvalho e Maurício Lange.

Deu-se por impedido o Sr. Ministro Pires Chaves.

Processo RR-E-1.053-57:

Relator: Ministro Maurício Lange.

Revisor: Ministro Starling Soares.  
Embargos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Embargante: Panair do Brasil S. A.  
Embargado: Antônio Alvares de Lima.

Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e recebê-los para reconhecer ao empregado direito apenas à indenização prevista no art. 479 da C.L.T., vencidos os Srs. Ministros Starling Soares, revisor, Antônio Carvalho, Luiz Augusto França, Tostes Malta, Mário Lopes Oliveira e Hildebrando Bisaglia.

Deram-se por impedidos os Senhores Ministros Pires Chaves e Délio Maranhão.

Advogado do embargado: Dr. José Francisco Boselli.

Após o julgamento deste processo realizou-se a 29ª audiência de leitura e conclusões de acórdãos sob a presidência do Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata, Juiz Semanal.

Processo RO-DC-48-59:

Relator: Ministro Pires Chaves.  
Revisor: Ministro Caldeira Neto.

Recurso Ordinário de decisão do TRT da 3ª Região (Dissídio Coletivo).  
Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos de Juiz de Fora.

Recorrido: Departamento Autônomo de Bondes de Juiz de Fora.

Resolveu-se dar provimento ao recurso para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar que o Egrégio Tribunal a quo prossiga na instrução do feito e o julgue, como de direito, unânimeamente.

Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Rômulo Cardim e Mário Lopes Oliveira.

Processo E-RR-1.852-58:

Relator: Ministro Antônio Carvalho.

Revisor: Ministro Júlio Barata.

Resolveu-se conhecer dos embargos, contra o voto do Sr. Ministro Júlio Barata, revisor, e recebê-los para, considerando não ter havido nulidade, determinar que a Egrégia Turma aprecie a deserção argüida, vencidos os Srs. Ministros Antônio Carvalho, relator, Luiz Augusto França e Mário Lopes Oliveira, que restabeleciam a decisão do TRT, e os Srs. Ministros Júlio Barata, Caldeira Neto e Délio Maranhão, que rejeitavam os embargos.

Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Tostes Malta.

Não participou do julgamento o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Advogado do embargante: Doutor Nério Battendieri.

Em seguida foi encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1959. — José Barbosa de Mello Santos, Secretário, interino.

## Primeira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 23 DE OUTUBRO DE 1959

(SEXTA-FEIRA)

Processo TST n.º AI-674-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 6ª Região.

Interessados: Cia. de Tecidos Paulista e Pedro Vitorino da Silva e outros.

Processo TST n.º AI-758-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente da 19ª JCJ de São Paulo.

Interessados: Margareida Varga e Textil Vernareccia Ltda.

Processo TST n.º AI-738-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Banco Artur Scatona S. A. e Astro Astrolino.

Processos TST n.º AI-760-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente da 7ª JCJ do D. Federal.

Interessados: Papelaria Modelo S. A. e Walter Pinheiro Valadares.

Processo TST n.º AI-564-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: José Neto de Oliveira e Auto Escola Homero.

Processo TST n.º AI-605-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 6ª Região.

Processo TST n.º RR-1.456-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Galeria Paulista de Modas Ltda. e Assunta Fino.

Processo TST n.º RR1.527-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Plumbum S. A. — Ind. Brasileira de Mineração e Amódió Di Paola.

Processo TST n.º RR-1.552-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Zoraide Angela Gomes e Hospital Coração de Jesus Sociedade Anônima.

Processo TST n.º RR-1.578-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 3ª JCJ do Distrito Federal.

Interessados: Metalúrgica Bokor S. A. e Luiz Fernandes dos Santos.

Processos TST n.º RR-1.682-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 19ª JCJ de S. Paulo.

Interessados: Metalúrgica Matarazzo S. A. e José Cabral da Silva.

Processo TST n.º RR-1.684-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 13ª JCJ de S. Paulo.

Interessados: S. A. Fiação e Tecelagem Ipiranga "Assad" e Maria José da Silva.

Processo TST n.º RR-2.016-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 16ª JCJ de S. Paulo.

Interessados: Lambreta do Brasil S. A. e Albino de Moura Porto e outros.

Processo TST n.º RR-2.198-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 14ª JCJ de S. Paulo.

Interessados: Fábrica Real Ltda. e Luiz Clementino dos Santos.

Processos TST n.º RR-2.200-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 13ª JCJ de S. Paulo.

Interessados: J. E. Berlebem e Madalena anches Casemiro.

Processo TST n.º RR-2.214-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Miguel Lopes Ramos e Frigorífico Armour do Brasil.

Processo TST n.º RR-2.630-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 14ª JCJ de S. Paulo.

Interessados: José da Silva Vieira e Cia. Boddyar do Brasil S. A.

Processo TST n.º RR-2.681-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 5ª JCJ de S. Paulo.

Interessados: Cia. Nitro-Química Bras. e Venâncio José da Silva.

Processo TST n.º RR-2.740-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Cia. Fiação e Tecidos ta. Maria e Benedita Paiffer.

Processo TST n.º RR-2.743-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 2ª JCJ do Distrito Federal.

Interessados: Construtora Luoro Coelho Ltda. e Joaquim da Rocha.

Processos TST n.º RR-2.763-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 3ª JCJ de S. Paulo.

Interessados: Nicopor Pedro da Silva e Fiação Extrafina de Algodão S. A.

## Segunda Turma

DESPACHOS

Processo RR-2 094 53  
Embargante — Sul América — Cia. Nacional de Seguros de Vida

Embargado — Lopo Gil Ribeiro Filho.

Decidiu o respeitável acórdão invocado pela embargante como divergente:

“Preliminar: O fundamento principal do recurso é a afirmativa de que um caso semelhante, originado pela mesma carta dirigida a empresa e julgada desrespeitosa neste caso, foi julgado improcedente pelo Tribunal Regional. Isto constituiria divergência jurisprudencial. Não há tal. Dois casos foram julgados do modo diferente pela mesma carta como foram examinados os fatos e as provas. Não há qualquer divergência no fato de terem os julgadores apreciado de

modo diverso provas e fatos concernentes a cada um dos litigantes. A decisão recorrida afirma que ficou comprovado o procedimento irregular do reclamante que teria subscrito conceitos lesivos à honra e boa fama da reclamada. O recurso não tem o menor fundamento e dele preliminarmente não conheço".

Como se evidência foi proclamada pela E. Primeira Turma a existência de divergência entre a questão que aí foi debatida e aquela que trava nos autos por se tratar de mera apreciação diversa de provas e fatos concernentes a empregados também diversos. Daí porque indefiro os embargos.

Em, 22 de setembro de 1959.  
Oscar Saraiva — Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-2.400-58  
Embargante: Maria Domingues Gímenes e outra.

Embargado — Lanificio Maida Limitada.

Segundo se evidencia do aresto recorrido, não se achava em causa questão ordinária da recusa de cumprimento de sentença coletiva, mas de argüida má aplicação dessa decisão, capaz de ser dirimida, unicamente, por órgão judiciário competente. Daí não se configurar divergência entre esse julgado e aqueles indicados a fls. 93, para justificar os embargos. Indefiro, assim, o recurso.

Oscar Saraiva — Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-2.440-58  
Embargante: Construtora Alfredo Mathias S. A.

Embargados — Francisco Fré e outros.

A divergência indicada resulta de julgado da própria Turma. Ora, não autoriza a lei o seguimento de embargos assim fundados, conforme expresso no artigo 702, II, "c" da Consolidação das Leis do Trabalho. Indefiro, pois, o recurso.

Oscar Saraiva — Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-2.492-58  
Embargante — Hilário Benghi  
Embargado — Banco Nacional do Comércio S. A.

Os arestos, indicados como divergentes para justificar os embargos, não se podem haver como tais. No caso a transferência precedeu a destituição do embargante de gerência da agência do Banco, decorrente daí a sua volta ao cargo anterior, de carreira. Nem se configurou transferência abusiva. Indefiro, pois, os embargos.

Em, 17 de setembro de 1959  
Oscar Saraiva — Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-2.814-58  
Embargante — Companhia Siderúrgica Belo Mineira

Embargado — Alberico Alves Vasconcelos.

As instâncias regionais, baseadas na apreciação da prova, decidiram pela improcedência do inquerito e pela reintegração do empregado. E a decisão embargada, conhecendo embora da revista, confirmou tais julgados entendendo-se proferidos de conformidade com o provado nos autos. Trata-se, pois, de decisão proferida em face das circunstâncias particulares do caso, e que por isso mesmo não comporta coteio, nem enseja discussão sobre fatos apreciados sob pressupostos diversos. Indefiro, assim, os embargos.

Oscar Saraiva — Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-2.971-58  
Embargante — Metalúrgica Paulista S. A.

Embargado — Miguel Martins  
Não há divergência de teses, nem os arestos apontados como divergentes o são, pois não se contestou que a média salarial a prevalecer era a

dos últimos doze meses, admitida por ambos os litigantes (vide fls. 66, sentença de primeira instância), mas foi controvertida a importância a que, nesses doze meses teria atingido a média questionada. Indefiro, pois, os embargos.

Oscar Saraiva — Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-2.990-58  
Embargante — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited.

Embargados — José Abraão e outros.

Indefiro os embargos. O aresto apontado como divergente foi proferido em dissídio coletivo, nele não se questionando sobre se a crise atravessada pela indústria têxtil, e que o aresto reconhece como real, constitui ou não motivo de força maior, que é precisamente o ponto versado pelo Acórdão da Turma. Não há, como se apura, divergência de teses justificativas dos pretendidos embargos.

Oscar Saraiva — Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-3.012-58  
Embargante — Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de Pernambuco

Embargado — Antônio Bezerra de Carvalho.

Indefiro os embargos. Os arestos indicados para justificá-los não são divergentes do julgado recorrido. O primeiro deles diz respeito a caso da Estrada de Ferro Leopoldina, ferrovia ao tempo incorporada ao Patrimônio Nacional, e o segundo alude a "autarquias que confirmam a seus empregados garantias análogas às dos funcionários", características ambas repelidas pelo julgado embargado no tocante à Seção Estadual da Ordem dos Advogados de Pernambuco, não havendo pois, contradição de julgados permissiva de embargos.

Oscar Saraiva — Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-3.371-58  
Embargante — Maria Luzia da Conceição

Embargada — Santa Casa da Misericórdia de Juiz de Fora.

Não há fundamento para os pretendidos embargos. A v. decisão regional proclamou que condições contratuais livremente fixadas não podem ser objeto de alteração unilateral. E o Acórdão da Turma não conheceu da revista, por entender ter sido bem apreciada a hipótese em face do apurado. Não estava em jogo, pois, questão de enriquecimento ilícito, não se configurando o pretendido conflito de teses. Indefiro, por isso, os embargos.

Oscar Saraiva — Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-3.603-58  
Embargante — Fiação e Tecelagem de Juta S. A.

Embargadas — Maria Martins e outras.

Não há divergência entre o que sustenta o respeitável aresto embargado, e os julgados indicados como divergentes. Nestes foi enfrentado o caso da empresa fornecer as tarefas necessárias ao alcance do salário mínimo, ao passo que no primeiro trata-se do contrário, ou seja, da empresa não fornecer tais tarefas, havendo, ainda adotado modalidade diversa de tarefa, de sorte a impedir fosse alcançado o mínimo referido. Indefiro assim os embargos.

Oscar Saraiva — Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-4.182-58  
Embargante — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

Embargado — Jorge Silveira de Avila

Indefiro os embargos. Acentuou o acórdão embargado não se tratar, no caso, de gratificação de função, desde que dada, indistintamente a to-

dos os empregados. Não vêm a propósito, pois, para justificar o recurso, os arestos indicados a fls. 64 e 65 como divergentes.

Oscar Saraiva — Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-110-59  
Embargante — Cia. Swift do Brasil S. A.

Embargado — Paulo Ferreira de Faria

No caso, a falta imputada ao empregado — desídia — não foi reconhecida em face da prova, pelo que não foi a revista conhecida. Nenhuma contradição encerram com este julgado aqueles indicados a fls. 70. Indefiro, pois, o recurso.

Em, 17 de setembro de 1959.

Oscar Saraiva — Presidente da 2ª Turma.

#### PROCESSO RR-121-59

Embargante: Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira.

Embargado: Estanislau Monteiro.

Não há divergência justificativa de embargos. O aresto regional, mantido, em seus fundamentos, pelo Acórdão embargado, acentua, como razão de decidir, que "a falta foi de fato 'ais um produto de ignorância, porque o recorrido em nada se locupletou, pois se vantagens houve na importância de mil cruzeiros, foi para o empregado balanceiro Geraldo Valter e outro empregado Aurílio. O recorrido foi apenas embaído em sua boa-fé. Deve porém receber uma punição e assim deve agir a Justiça social, razão pela qual se dá provimento parcial ao recurso, para apenas reintegrar o recorrido, sem salários atrasados, pois o recebimento dos mesmos, seria um prêmio para sua falta confessada". Não há, como se vê, referência a valor de objeto subtraído, mas apenas apuração, em face das circunstâncias dos autos, do grau de responsabilidade do empregado. Indefiro, por esse motivo, os embargos. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

#### RESUMO DA ATA DA 47.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1959

Presidente: Ministro Oscar Saraiva  
Secretário: Dr. Eros Tinoco Marques.

As 13 horas abriu-se a sessão, presentes os Exmos. Srs. Ministros Luís Augusto da França, Têlio da Costa Monteiro, Maurício Lange e Starling Soares.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada sem restrições.

#### Julgamentos

Processo AI 705-59 — Relator, Ministro Oscar Saraiva — Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 1.ª Região — Agravante, Companhia Federal de Fundição — Agravado, Elvídio Barbosa Guglielmi. — Resolveu-se, sem divergência, dar provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei.

Processo AI 723-59 — Relator, Ministro Oscar Saraiva — Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 2.ª Região — Agravante, Zilda Bueno de Oliveira — Agravado, Frigorífico Armour do Brasil S. A. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 377-59 — Relator, Ministro Starling Soares — Agravo de instrumento de despacho do Presidente da 6.ª JCY do Distrito Federal — Agravante, Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Agravado, Eduardo Pinto da Loja. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 517-59 — Relator, Ministro Starling Soares — Agravo de instrumento de despacho do Presi-

dente do TRT da 5.ª Região — Agravante, Companhia Docas da Bahia — Agravados: Altino Reginaldo e outros — Resolveu-se dar provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unanimemente.

Processo AI 530-59 — Relator, Ministro Starling Soares — Agravo de instrumento de despacho do Presidente da 6.ª JCY de São Paulo — Agravante, Manuel de Sousa — Agravada, Gravações Elétricas S. A. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 531-59 — Relator, Ministro Starling Soares — Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 1.ª Região — Agravante, Fábrica de Calçados S. Jorge Limitada — Agravado, Valter Gomes de Oliveira. — Resolveu negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 532-59 — Relator, Ministro Starling Soares — Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 1.ª Região — Agravante, Quartzolit S. A. — Agravado, Antenor Antônio de Amorim. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, vencidos os Srs. Ministros Oscar Saraiva e Maurício Lange.

Processo AI 687-59 — Relator, Ministro Luís A. França — Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 1.ª Região — Agravante, Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade e Carris — Agravado, Rubem Rodrigues. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 696-59 — Relator, Ministro Luís A. França — Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 1.ª Região — Agravante, Aldo Spano — Agravada, Rio Gráfica e Editora Ltda. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 563-59 — Relator, Ministro Starling Soares — Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 2.ª Região — Agravante, Benedito Custódio Moreira — Agravada, Companhia Nitro Química Brasileira. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 615-59:

Relator: Ministro Starling Soares. Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 1.ª Região. Agravante: Cia. América Fabril. Agravados: Agostinho Santos Ventura e outros.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 617-59:

Relator: Ministro Starling Soares. Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 1.ª Região. Agravante: Dulcinéia de Aragão Coutinho.

Agravada: Soc. de Auxílios e Beneficências Estrela.

Resolveu-se não conhecer do agravo, unanimemente.

Processo AI — 662-59:

Relator: Ministro Starling Soares. Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 2.ª Região. Agravante: João Fazolari. Agravada: Cia. Municipal de Transportes Coletivos.

Resolveu-se dar provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unanimemente.

Processo RR — 1 735-59:

Relator: Ministro Starling Soares. Revisor: Ministro Oscar Saraiva. Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Associação Maternidade de São Paulo.

Recorridas: Nilva Barroso Guimarães e outras.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e rejeitar a inconstitucionalidade argüida; no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Senhor Ministro Oscar Saraiva, revisor.

Não participou do julgamento o Senhor Ministro Maurício Lange.

Processo RR — 920-59:  
Relator: Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Ministro Maurício Lange.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.  
Recorrentes: Orlando Bizarro e outros e Nadir Figueiredo S. A.  
Recorridos: Os mesmos e Terezinha Maciel da Rocha e Hilda de Sousa.  
Resolveu-se adiar ap reclamação do julgamento a fim de convidar o Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia para participar da votação em virtude de empate verificado quanto ao apelo dos reclamantes. A Turma conheceu de ambos os recursos, contra o voto do Sr. Ministro Maurício Lange, revisor, e, sem divergência, negou acolhida ao da reclamada. Os Senhores Ministros Luiz A. França, relator, e Oscar Saraiva deram provimento ao dos reclamantes para restabelecer a decisão de 1ª instância, e os Senhores Ministros Maurício Lange, revisor, e Starling Soares, negaram-lhe provimento. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Processo RR — 1.426-59:  
Relator: Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Ministro Têlio C. Monteiro.  
Recurso de revista de decisão da 3ª JCI do Distrito Federal.  
Recorrente: Fundação Getúlio Vargas.  
Recorrido: Paulo Angelina Ramos.  
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Deu-se por impedido o Senhor Ministro Oscar Saraiva. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Processo RR — 1.312-59:  
Relator: Ministro Têlio C. Monteiro.  
Revisor: Ministro Maurício Lange.  
Recurso de revista de decisão da JCI de Santo André.  
Recorrente: Constanta Eletrotécnica Ltda.  
Recorrida: Maria Pereira de Moraes.  
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e, vencido o Senhor Ministro Maurício Lange, revisor, negar-lhe provimento.

Processo RR — 2.437-59:  
Relator: Ministro Têlio C. Monteiro.  
Revisor: Ministro Maurício Lange.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.  
Recorrente: Acácio Gonçalves da Costa.  
Recorrido: Florindo Silvestre.  
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para anular o processo "ab-initio".

Processo RR — 2.460-59:  
Relator: Ministro Têlio C. Monteiro.  
Revisor: Ministro Maurício Lange.  
Recurso de revista de decisão da JCI de Caxias do Sul.  
Recorrente: Metalúrgica Abramo Eberle S. A.  
Recorrido: Adelino Pavan.  
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e, vencido o Senhor Ministro Luiz A. França, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

Processo RR — 2.465-59:  
Relator: Ministro Têlio C. Monteiro.  
Revisor: Ministro Maurício Lange.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.  
Recorrente: Cia. Cerâmica Vila Prudente.  
Recorrido: Válder Gomes Ferreira.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo RR-1.664-59  
Relator: Ministro Starling Soares.  
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.

Recurso de revista de decisão da JCI de S. Leopoldo.  
Recorrentes: Ernesto Delmar Hingentzler e outros.  
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Vestuário de Saporanga.  
Resolveu-se, vencidos os Senhores Ministros Starling Soares, relator, e Luiz A. França, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1ª instância. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo RR-2.022-59  
Relator: Ministro Starling Soares.  
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.  
Recurso de revista de decisão da JCI de Sorocaba.  
Recorrente: S. A. Indústria Votantim.  
Recorrida: Madalena Andrade.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo RR-2.469-59  
Relator: Ministro Têlio C. Monteiro.  
Revisor: Ministro Maurício Lange.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.  
Recorrente: Paula Matos de Sousa.  
Recorrido: Josefino Manolo.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo RR-2.566-59  
Relator: Ministro Têlio C. Monteiro.  
Revisor: Ministro Maurício Lange.  
Recurso de revista de decisão da 18ª JCI de São Paulo.  
Recorrente: Indústria de Louças Zappi S. A.  
Recorrido: Altino José dos Santos.  
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo RR-2.071-59  
Relator: Ministro Starling Soares.  
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.  
Recurso de revista de decisão da 3ª JCI de Porto Alegre.  
Recorrente: Porcelana Renner Sociedade Anônima.  
Recorrida: Ercília José da Rosa.  
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Senhores Ministros Starling Soares, relator, e Maurício Lange. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva. Pela recorrente falou o advogado Doutor Arno von Muechlen.

Processo RR-1.844-59  
Relator: Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor: Ministro Luiz A. França.  
Recurso de revista de decisão da 13ª JCI do Distrito Federal.  
Recorrente: Condomínio do Edifício Santa Eugênia.  
Recorrido: João Batista dos Santos.  
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo RR-1.881-59  
Relator: Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor: Ministro Luiz A. França.  
Recurso de revista de decisão da 11ª JCI do Distrito Federal.  
Recorrente: Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A.  
Recorrido: Severino Paulino da Silva.  
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Senhores Ministros Oscar Saraiva, relator, e Maurício Lange. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Luiz A. França.

Processo RR-2.170-59  
Relator: Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor: Ministro Luiz A. França.  
Recurso de revista de decisão da 4ª JCI do Distrito Federal.  
Recorrente: H. C. Cordeiro Guerra & Cia. Ltda.  
Recorrido: Edrizio Benício dos Santos.  
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Senhores Ministros Oscar Saraiva, relator, e

Maurício Lange. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Luiz A. França.

Processo RR-2.458-59  
Relator: Ministro Têlio C. Monteiro.  
Revisor: Ministro Maurício Lange.  
Recurso de revista de decisão da 2ª JCI do Distrito Federal.  
Recorrente: Empresa Gerin de Bebidas Ltda.  
Recorrida: Amélia de Sousa.  
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Senhores Ministros Maurício Lange, revisor, e Oscar Saraiva.

Processo RR-1.243-59  
Relator: Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Ministro Têlio C. Monteiro.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.  
Recorrente: Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Distrito Federal.  
Recorrido: Natalino Agostinho Pereira de Sousa.  
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, rejeitando a incompetência argüida, negar-lhe provimento.

Processo RR-4.294-58  
Relator: Ministro Oscar Saraiva  
Embargos de declaração opostos à decisão da 2ª Turma proferida em 25-6-59.  
Embargantes: Oscar Lucas Tiago e Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda.  
Resolveu-se, sem divergência, conhecer de ambos os embargos, e, receber o dos reclamantes para declarar que a complementação salarial diz respeito ao salário mínimo diário, considerando prejudicado os da reclamada. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Maurício Lange.

Processo RR-1.899-59  
Relator: Ministro Luiz A. França  
Revisor: Ministro Têlio C. Monteiro.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.  
Recorrente: Tito da Silva Araújo.  
Recorrido: Serviço Social de Comércio (SESC) — Adm. Reg. do Distrito Federal.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Luiz A. França, relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Têlio da C. Monteiro.

Processo RR-2.408-59  
Relator: Ministro Têlio C. Monteiro.  
Revisor: Ministro Maurício Lange  
Recurso de revista de decisão da 12ª JCI do Distrito Federal.  
Recorrente: Cia. Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico.  
Recorridos: Ernesto Otto Perau e outro.  
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, rejeitando as preliminares argüidas, negar-lhe provimento.

Processo RR-2.604-59  
Relator: Ministro Têlio C. Monteiro.  
Revisor: Ministro Maurício Lange.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.  
Recorrentes: José Paes e Condomínio Sinéio Martins Ferreira.  
Recorridos: os mesmos.  
Resolveu-se, vencidos os Senhores Ministros Oscar Saraiva e Luiz A. França não conhecer do recurso do reclamante, e, sem divergência, rejeitando as preliminares argüidas pelo reclamado, conhecer de seu recurso e negar-lhe provimento.

Processo RR-2.602-58  
Relator: Ministro Maurício Lange.  
Revisor: Ministro Starling Soares.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª Região.  
Recorrente — Cia. de Tecidos Paulista.

Processo RR-186-59  
Relator — Ministro Maurício Lange.  
Revisor — Ministro Starling Soares.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 7ª Região.  
Recorrente — Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza.  
Recorrido — João Melo Aragão.  
— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo RR-315-59  
Relator — Ministro Maurício Lange.  
Revisor — Ministro Starling Soares.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.  
Recorrentes — Antônio Gildo Gomes e Felix Cantalica.  
Recorrido — Condomínio do Edifício "Caparaó".  
— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e, vencido o Sr. Ministro Luiz A. França, negar-lhe provimento.

Processo RR-246-59  
Relator — Ministro Maurício Lange.  
Revisor — Ministro Starling Soares.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.  
Recorrentes: João Batista Rodrigues e S. A. Fábricas "Orion".  
Recorridos — Os mesmos.  
— Resolveu-se não conhecer de ambos os recursos, unânimemente.

Processo RR-1.593-59  
Relator — Ministro Starling Soares.  
Revisor — Ministro Oscar Saraiva.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.  
Recorrente — Cia. Telefônica Brasileira.  
Recorrido — He. mes Aguiar Netto.  
— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1ª instância, vencido o Sr. Ministro Luiz França. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Têlio C. Monteiro.

Processo RR-2.173-59  
Relator — Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor — Ministro Luiz A. França  
Recurso de revista de decisão da 2ª JCI do Distrito Federal.  
Recorrente — Lauria & Sarcone Ltda.  
Recorrido — Leny Vale Romaris.  
— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Srs. Ministros Oscar Saraiva, relator e Maurício Lange. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Luiz A. França.

Processo RR-2.262-59  
Relator — Ministro Oscar Saraiva  
Revisor — Ministro A. França  
Recurso de revista de decisão da 11ª JCI do Distrito Federal.  
Recorrente — S. Batalha Miranda & Cia. Ltda.  
Recorrido — Manoel Ferreira do Nascimento.  
— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Srs. Ministros Oscar Saraiva, relator, e Maurício Lange. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Luiz A. França.

Processo RR-2.264-59  
Relator — Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor — Ministro Luiz A. França  
Recurso de revista de decisão da 5ª JCI do Distrito Federal.  
Recorrente — Labor Engenharia Ltda.  
Recorrido — Sebastião Evangelista.  
— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e, vencido o Sr. Ministro Luiz A. França, revisor, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

## Processo RR-2.142-59

Relator — Ministro Luiz A. França.  
Revisor — Ministro Têlio C. Monteiro.

Recurso de revista de decisão da 13.ª JCI do Distrito Federal.

Recorrido — Manfredo, Marino & Cia. Ltda.

Recorrido — Acyr Mendonça Serrano.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

## Processo RR-2.405-59

Relator — Ministro Luiz A. França  
Revisor — Ministro Têlio C. Monteiro.

Recurso de revista de decisão da 8.ª JCI do Distrito Federal.

Recorrente — Cia. Cervejaria Brahma.

Recorrido — Antonio Oliveira.

— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, rejeitando a nulidade arguida, negar-lhe provimento.

## Processo RR-2.456-59

Relator — Ministro Luiz A. França  
Revisor — Ministro Têlio C. Monteiro.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região

Recorrente: Educandário Rui Barbosa.

Recorrido — Sindicato dos Professores de Ensino Secundário, Primário e Artes do Rio de Janeiro.

— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e, rejeitando as preliminares arguidas, negar-lhe provimento.

## Processo RR-2.632-59

Relator — Ministro Têlio C. Monteiro.

Revisor — Ministro Mauricio Lange.

Recurso de revista de decisão da 12.ª JCI do Distrito Federal.

Recorrente — Nicolau Ferreira Lobo

Recorrido — Rio de Janeiro Country Club.

— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de horas extraordinárias efetivamente trabalhadas, conforme se apurar em execução.

## Processo RR-2.665-59

Relator — Ministro Têlio C. Monteiro.

Revisor — Ministro Mauricio Lange

Recurso de revista de decisão da 1.ª JCI de São Paulo.

Recorrente — Edmir Ribeiro.

Recorrida — São Paulo Light S.A.

— Serviços de Eletricidade.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Luiz A. França.

## Processo RR-2.678-59

Relator — Ministro Têlio C. Monteiro.

Revisor — Ministro Mauricio Lange

Recurso de revista de decisão da 3.ª JCI do Distrito Federal.

Recorrente — Cogeral — Cia. Geral de Laminiação.

Recorridos — Durval da Silva e Antonio Catarino.

— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

## Processo RR-574-59

Relator — Ministro Mauricio Lange

Revisor — Ministro Starling Soares.

Recurso de revista de decisão da 17.ª JCI de São Paulo.

Recorrente — Geraldo Fernandes Costa.

Recorrida — S.A. Indústria R. F. Matarazzo.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

## Processo RR-692-59

Relator — Ministro Mauricio Lange

Revisor — Ministro Starling Soares.

Recurso de revista de decisão da 5.ª JCI de São Paulo.

Recorrente — Conceição Alves Chiquete.

Recorrida — Aron Cukierkorn & Filhos.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

As 17 horas foi encerrada a sessão Rio, 5 de outubro de 1959. — Eros Tinoco Marques, Secretário da 2.ª Turma.

## RESUMO DA ATA DA 49.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DO MÊS DE OUTUBRO DE 1959

Presidente — Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva. Secretário — Exmo. Sr. Dr. Eros Tinoco Marques.

As 13, horas abriu-se a sessão com a presença dos Srs. Ministros Luiz Augusto França, Têlio da Costa Monteiro, Mauricio Lange e Starling Soares.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

## JULGAMENTOS

## Processo AI-740-59

Relator — Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Agravante — Cia. Calçado Clark.

Agravado — Pierino Abrozzi.

Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 2.ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do agravo, unânimeamente.

## Processo AI-590-59

Relator — Ministro Oscar Saraiva.

Agravante — Júlio Tognati.

Agravado — Elevadores Atlas S.A.

Agravo de instrumento de despacho do Presidente da 16.ª JCI de São Paulo.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimeamente.

## Processo AI-739-59

Relator — Ministro Luiz A. França.

Agravante — Brasil Viscose Ltda.

Agravado — Antonio Coosimo.

Agravo de instrumento de despacho do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimeamente.

## Processo AI-743-59

Relator — Ministro Luiz A. França

Agravante — J.M.T. Martins — Cartonagem Universal.

Agravado — Francisco Santana.

Agravo de instrumento de despacho do Presidente da JCI do Distrito Federal.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimeamente.

## Processo RR-2.677-59

Relator — Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Revisor — Ministro Mauricio Lange

Recorrente — Banco Ultramarino Brasileiro S. A.

Recorrido — Eugenio Gonçalves da Fonte e Saul Fernandes da Cunha.

Recurso de revista de decisão do TRT da 6.ª Região.

— Resolveu-se conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Têlio da Costa Monteiro, relator, e Luiz Augusto da França; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos, parcialmente, o Sr. Ministro Oscar Saraiva que dava provimento para excluir salários até a prolação da decisão regional, do requerido Eugenio Gonçalves da Fonte, e Mauricio Lange que dava acolhida total. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Starling Soares.

## Processo RR-2.829-59

Relator — Ministro Luiz A. França.

Revisor — Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recorrente — São Paulo Alpargatas S. A.

Recorrido — Manuel Felisberto Ezequiel e Pedro Pereira.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Oscar Saraiva e Starling Soares.

## Processo AI 702-59

Relator — Ministro Starling Soares  
Agravante — Mecânica Urânia Ltda.  
Agravado — Saul Saturnino de Araujo.

Agravo de instrumento de despacho do Presidente da 1.ª JCI de Porto Alegre.

— Resolveu-se não conhecer do agravo, unânimeamente.

## Processo RR-863-59

Relator — Ministro Mauricio Lange

Revisor — Ministro Starling Soares

Recorrente — Haddad Milan, Indústria e Comércio Ltda.

Recorrido — Alexandre Chasseraux Júnior.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

## Processo RR-1.355-59

Relator: Ministro Mauricio Lange.

Revisor: Ministro Starling Soares.

Recorrente: Carvalho, Nosken & Cia. Ltda.

Recorrido: Antônio Irulegui Cunha.

Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

## Processo RR-983-59

Relator: Ministro Mauricio Lange.

Revisor: Ministro Starling Soares.

Recorrente: Banco Boavista Sociedade Anônima.

Recorrido: Braz Mazzaro.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

— Resolveu-se converter o julgamento em diligência, para que o advogado do recorrente, Dr. Eduardo Cossermelli, junte mandato de procuração com poderes para desistir.

## Processo RR-973-59

Relator: Ministro Mauricio Lange.

Revisor: Ministro Starling Soares.

Recorrente: Produtos Alimentícios Trigo de Ouro Ltda.

Recorrida: Júlia Caetano Pereira.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Senhores Ministros Mauricio Lange, relator, e Starling Soares, revisor. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Luiz Augusto França.

## Processo RR-2.739-59

Relator: Ministro Luiz A. França.

Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recorrentes: Pedro Mariano e Ernesto Cavalcanti de Mello.

Recorrida: Correntes e Engrenagens Coragacê Ltda.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Luiz Augusto França, relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.

## Processo RR-2.769-59

Relator: Ministro Luiz A. França.

Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recorrente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Recorrido: Hugo Bresciani.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

## Processo RR-2.772-59

Relator: Ministro Luiz A. França.

Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recorrentes: Lucas Lopes da Silva e outros.

Recorrido: Araújo Costa & Cia.

Recurso de revista de decisão do TRT da 8.ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Luiz Augusto França, relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.

## Processo RR-2.848-59

Relator: Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recorrente: A. Levy Pereira & Companhia.

Recorrido: Jair Rodrigues Martins e outros.

Recurso de revista de decisão do Juiz de Direito da Comarca de Limeira.

— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

## Processo RR-1.310-59

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Ministro Luiz A. França.

Recorrente: Vicente Caperto Neto e outros.

Recorrido: Tenco Construtora de Usinas Hidroelétricas Ltda.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Luiz Augusto França.

## Processo RR-1.440-59

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Ministro Luiz A. França.

Recorrente: Ricardo Duarte Chaves.

Recorrida: Cia. Rádio Internacional do Brasil.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Luiz A. França, revisor.

## Processo RR-696-59

Relator: Ministro Starling Soares.

Revisor: Ministro Oscar Saraiva.

Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região.

Recorrente: Oino de Sá Brito.

Recorrido: Wilson Gonzaga.

— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para anular as decisões proferidas, determinando a baixa dos autos para nova instrução e julgamento.

## Processo RR-735-59

Relator: Ministro Starling Soares.

Revisor: Ministro Oscar Saraiva.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Recorrente: Siltan — Refrigeração e Instalações Hidráulicas Ltda.

Recorridos: Maurice Pavener e Emanuel Saloman Pavener.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

## Processo RR-843-59

Relator: Ministro Starling Soares.

Revisor: Ministro Oscar Saraiva.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Recorrente: Cia. Comércio e Navegação S. A.

Recorridos: Clécio Teotônio Garcia e Oracino Rossi.

— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

## Processo RR-1.638-59

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Ministro Luiz A. França.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Recorrentes: Elizardo Alonso e outros.

Recorrida: Estrada de Ferro Santos a Jundiá (Rêde Ferroviária Federal).

— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando a volta dos autos ao Tribunal a quo para que julgue o mérito, como lhe cumpre.

## Processo RR-2.075-59

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Ministro Luiz A. França.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Recorrente: Rêde Ferroviária Federal (E. F. Leopoldina).

Recorrido: Francisco Ferreira da Silva Neto.

— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e rejeitar a incompetência arguida; no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente

a reclamação, vencido o Sr. Ministro Luiz A. França, revisor.  
**Processo RR-2.216-59**  
 Relator: Ministro Starling Soares.  
 Revisor: Ministro Oscar Saraiva.  
 Recurso de revista de decisão da 5ª J CJ de São Paulo.  
 Recorrentes: Charles Bech.  
 Recorrido: Brivaldo Ramos da Silva.  
 — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.  
**Processo RR — 2.355-59:**  
 Relator: Ministro Starling Soares.  
 Revisor: Ministro Oscar Saraiva.  
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.  
 Recorrente: Manoel da Rocha Sarriço.  
 Recorrido: Benedito Batista.  
 — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.  
**Processo RR — 2.401-59:**  
 Relator: Ministro Starling Soares.  
 Revisor: Ministro Oscar Saraiva.  
 Recurso de revista de decisão da 10ª J CJ de São Paulo.  
 Recorrente: Dirce Gabriel Dias.  
 Recorrida: Surmann, Ind. e Comércio S.A.  
 — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.  
**Processo RR — 2.398-59:**  
 Relator: Ministro Oscar Saraiva.  
 Revisor: Ministro Luiz A. França.  
 Recurso de revista de decisão da 6ª J CJ de São Paulo.  
 Recorrente: Alberto Giosa.  
 Recorrido: Vicente de Paula Mesquita.  
 — Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Srs. Ministros Luiz A. França, revisor, e Têlio C. Monteiro.  
**Processo RR — 2.400-59:**  
 Relator: Ministro Oscar Saraiva.  
 Revisor: Ministro Luiz A. França.  
 Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região.  
 Recorrente: José Ferreira dos Santos.  
 Recorrido: Abdias Marques da Silva.  
 — Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para que o Tribunal "a quo" aprecie o feito em seu mérito, dando ou não pela existência da relação de emprego.  
**Processo RR — 2.698-59:**  
 Relator: Ministro Starling Soares.  
 Revisor: Ministro Oscar Saraiva.  
 Recurso de revista de decisão da 5ª J CJ do Distrito Federal.  
 Recorrente: Perfumaria Lopes, Indústria e Comércio S.A.  
 Recorrido: Eliseu de Oliveira.  
 — Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Senhores Ministros Oscar Saraiva, revisor, e Maurício Lange.  
**Processo RR — 2.715-59:**  
 Relator: Ministro Starling Soares.  
 Revisor: Ministro Oscar Saraiva.  
 Recurso de revista de decisão da 13ª J CJ de São Paulo.  
 Recorrente: Panificadora Charlu Limitada.  
 Recorrido: Francisco Martins.  
 — Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de férias.  
**Processo RR — 2.402-59:**  
 Relator: Ministro Oscar Saraiva.  
 Revisor: Ministro Luiz A. França.  
 Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região.  
 Recorrente: Anis Karan.  
 Recorrido: Soc. Pavimentadora de Estradas e Ruas Ltda.  
 — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.  
**Processo RR — 2.406-59:**  
 Relator: Ministro Oscar Saraiva.  
 Revisor: Ministro Luiz A. França.  
 Recurso de revista de decisão da J CJ de Pelotas.

Recorrente: Nelson Medeiros.  
 Recorrida: Cia. Fiação e Tecidos Pelotense S.A.  
 — Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Senhores Ministros Luiz A. França, revisor, e Têlio C. Monteiro.  
**Processo RR — 2.414-59:**  
 Relator: Ministro Oscar Saraiva.  
 Revisor: Ministro Luiz A. França.  
 Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região.  
 Recorrente: Cânto Gomes de Oliveira.  
 Recorrida: Onina Reinaldo Barbosa.  
 — Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação a importância de Cr\$ 3.100,00 confessadamente recebida, e autorizar os descontos para o I.A.P.C., contra o voto do Sr. Ministro Luiz A. França, revisor.  
**Processo RR — 2.722-59:**  
 Relator: Ministro Starling Soares.  
 Revisor: Ministro Oscar Saraiva.  
 Recurso de revista de decisão da 7ª J CJ do D. Federal.  
 Recorrente: Fábrica de Artefatos e Móveis de Aço "Fama" S.A.  
 Recorrido: Alcebiades Marcelo Fonseca.  
 — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.  
**Processo RR — 2.723-59:**  
 Relator: Ministro Starling Soares.  
 Revisor: Ministro Oscar Saraiva.  
 Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.  
 Recorrente: Cia. Fiação do Rio de Janeiro.  
 Recorrida: Clêa Passos Coelho.  
 — Resolveu-se conhecer do recurso e negar-lhe provimento, unânimemente.  
 As 16,00 horas foi encerrada a sessão.  
 Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1959. — *Eros Tinoco Marques*, Secretário da 2ª Turma.

**Terceira Turma**

**DESPACHOS**

**Processo RR-3.332-58**

*Embargos*

Embargante: "Acisa" S. A. — Comércio e Indústria.  
 Embargados: Sebastião de Oliveira e outro.  
 Os acórdãos, citados pela embargante, a fls. 79 e 80, não contrariam a tese do acórdão embargado, que, aliás, é a mesma do decisório regional. O Egrégio Tribunal Regional e a Egrégia Turma entenderam que a embargante estava enquadrada nas atividades da categoria suscitada e, por isso, era obrigada a pagar o aumento, decretado em dissídio coletivo, pleiteado por um de seus empregados. Os acórdãos, que a embargante invoca, dizem apenas que o aumento não deve ser pago quando a empresa não pertence à categoria suscitada. Essa, porém, não é a hipótese dos autos, segundo as instâncias, que examinaram a prova, e de acórdão com a decisão da Egrégia Turma.  
 Por esse fundamento, não admito os embargos. — *Júlio Barata*, Presidente da Terceira Turma.

**Processo RR-3.784-58**

Embargante: Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial.  
 Embargado: Abílio Moysés.  
 A petição de embargos não menciona, em oposição ao acórdão da Egrégia Turma, julgado algum. A embargante declara simplesmente que renova as razões de sua revista, como se o presente recurso fosse idêntico ao interposto perante a Egrégia Turma. Não se enquadram estes embargos nas exigências mínimas da Lei nº 2.244, razão pela qual lhes nego seguimento. — *Júlio Barata*, Presidente da Terceira Turma.

**Processo RR-3.861-53**

Embargante: Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira.  
 Embargado: Orlando Gramiani Celeste.  
 Pelos fundamentos do decisório regional, a Egrégia Turma não tendo conhecido da revista, aceitou o fato de haver sofrido o embargado redução do ganho, uma vez que, percebendo de acórdão com a produção dos operários de sua seção, essa produção foi reduzida em decorrência de modificação introduzida pela empresa, a saber, transferência do empregado de uma seção para outra. Um acórdão, que a embargante cita, fala de redução transitória de salários, em virtude de modificação do regime de trabalho e adaptação a novas máquinas. Outro acórdão trata da licitude, ou não, da transferência de empregados. Ambos os acórdãos fogem à hipótese presente e não entram em conflito com a tese do acórdão embargado, que, embora implícita, se pode definir assim: o empregador pode transferir o empregado, sob certas condições, de uma seção para outra, mas não pode reduzir-lhe o salário, por motivo da transferência. Sendo este o princípio, que inspirou o acórdão embargado, não há como deparar divergência do mesmo com os acórdãos aduzidos pelo embargante.  
 Indefiro o seguimento dos embargos. — *Júlio Barata*, Presidente da Terceira Turma.

**Processo RR-565-59**

Embargante: Henrique Jorge Lang.  
 Embargados: H. Saenger e Laboratório Eka Ltda.  
 Não houve cerceamento de defesa, porque a diligência, pretendida pelo embargante, foi requerida a destempo. Não há que discutir se o prazo para instrução é, ou não, de decadência, porque o inquérito foi instaurado após reclamatória em que o embargante pleiteava rescisão de seu contrato de trabalho. Admitida, reconhecida e provada a sucessão legal no estabelecimento, o embargante, que era gerente na administração anterior, se manteve indebitamente na posse do estabelecimento, impedindo que o mesmo funcionasse e acarretando ao empregador incalculáveis prejuízos. Cometeu, assim, o embargante a mais grave falta concebível em relações empregatícias. Este é, em substância, o decisório regional, que o acórdão embargado perfiou e manteve, não conhecendo da revista e até estranhando que ao recurso, todo fundado em reexames de provas, não se houvesse negado seguimento. Nos presentes embargos, vários acórdãos se mencionam sobre cerceamento de defesa, requisitos da sucessão, e características do ato de indisciplina. Tais acórdãos não se atiram com o acórdão embargado, uma vez que as alegações de cerceamento de defesa foram tidas como intempestivas e inaceitáveis, a sucessão legal foi provada e o ato de indisciplina, por sinal gravíssima, foi reconhecido e proclamado, após o exame, na instância competente, da matéria de fato. Uma vez que não ocorre jurisprudencial, indefiro o seguimento dos embargos. — *Júlio Barata*, Presidente da Terceira Turma.

**Processo RR-876-59**

Embargante: Companhia Swift do Brasil S. A.  
 Embargado: Antônio Marques Silveira.  
 O único acórdão, citado como divergente, a fls. 51, emana da mesma Egrégia Turma, que prolatou a decisão embargada. Já entendeu, por várias vezes, o Colendo Tribunal Pleno que a divergência jurisprudencial somente pode ser demonstrada com a invocação de acórdãos de outras Turmas, que não a prolatora do acórdão embargado, ou com julgados do Tribunal Pleno. Estando, assim, o recurso fora dos limites traçados pela

Lei nº 2.244, indefiro-lhe o seguimento. — *Júlio Barata*, Presidente da Terceira Turma.

**PROCESSO AI — 123-59**

Embargante: Incogramar Indústrias Reunidas de Extração de Mármore e Granitos Ltda.  
 Embargado: Nivaldo Bueno dos  
 A Egrégia Turma negou provimento a agravo da embargante e manteve, em consequência, o despacho, que considerara intempestivo o recurso de revista. Afirma o acórdão embargado que a agravante não logrou provar a tempestividade daquele recurso. Menciona, agora, a embargante alguns acórdãos sobre contagem do prazo e aplicação da lei nº 1.407 do processo trabalhista. A tese desses acórdãos não foi contrariada pela Egrégia Turma, que apenas declarou ter sido alegada e não provada a tempestividade como poderia ser feito, através de certidões referentes às outras da publicação do decisório regional e da interposição do recurso de revista.  
 Nego, por isso, andamento aos embargos.  
*Júlio Barata*, Presidente da Terceira Turma.

**Secretaria**

**SECÇÃO DE PROTOCOLO E ARJUIVO**

*Recursos extraordinários para o Supremo Tribunal Federal*  
 Entradas no dia 16-10-59.

Ao Recorrido por 3 dias, para impugnação (art. 3º § 1º — Lei nº 3.396) Nº 5.493-59 (374-59 — RR).  
 Recorrente: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — D. F.  
 Recorrido: Mário Pado.

Nº 5.508-59 (4.054-58 — RR).  
 Recorrente: Benedito Capistrano Alckmim — Minas Gerais.  
 Recorrido: José Bento de Oliveira e outros.

Nº 5.510-59 (489-59 — RR).  
 Recorrente: João de Souza — D. F.  
 Recorrido: Augusto de Freitas.  
 Nº 5.531-59 (440-59 — RR).  
 Recorrente: Leonídio Brandão e outros.  
 Recorrido: Viúva Guilherme Jessé — São Paulo.

Nº 5.532-59 (1.151-59 — RR).  
 Recorrente: Adalberto Furtado Silva  
 Recorrido: Cia. Siderúrgica Beço Mineira — Minas Gerais.

**Retificação**

No termo da Vigésima Nona Audiência realizada em 7 de outubro de 1959 e publicada no Diário de Justiça de 17 de outubro de 1959 Pág. 13.846 — 3ª coluna.

Onde se lê: TST — 577-59 — TRT da 1ª Região ... etc. ...  
 Leia-se: TST — 577-59 — TRI da 1ª Região ... etc. ...

Decisão: Deram provimento ao agravo, para determinar a subida do recurso, unânimemente.  
 Pág. 13.846 — 4ª coluna.

Onde se lê: TST 65-59 — 4ª J CJ de São Paulo ... etc. ...  
 Leia-se: TST 661-59 4ª J CJ de São Paulo ... etc. ...

Pág. 13.847 — 2ª coluna.

Onde se lê: TST — 491-59 — TRT da 2ª Região ... etc. ...  
 Leia-se: TST — 493-59 — TRI da 2ª Região ... etc. ...

Pág. 13.847 — 3ª coluna.

Onde se lê: TST — 656-59 — 3ª J CJ do Distrito Federal ... etc. ...  
 Leia-se: TST 658-59 — 3ª J CJ do Distrito Federal ... etc. ...

Pág. 13.848 — 2ª coluna.  
Onde se lê: TST — 1.274-59 — etc. ... Recorrente: José Fotográfica Ipiranga ... etc. ...  
Leia-se: TST — 1.274-59 — etc. ... Recorrente: Cia. Litográfica Ipiranga ... etc. ...

Pág. 13.848 — 4ª coluna.  
Onde se lê: TST — 1.357-59 — TRT da 2ª Região ... etc. ...  
Leia-se: TST — 1.537-59 — TRT da 2ª Região ... etc. ...

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO N.º 166-59

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.301, de 23 de dezembro de 1950, designa o Dr. Osny Duarte Pereira, Juiz de Direito da 18.ª Vara Cível, para, a partir desta data, ter assento na 6.ª Câmara Cível em substituição ao Desembargador Narcélio de Queiroz, que se afastará do exercício das funções judiciais para integrar a Comissão Examinadora do Concurso para Juiz Substituto.

Registre-se e publique-se.  
Rio de Janeiro, D. F., em 15 de outubro de 1959. — Desembargador Dr. Homero Pinho, Presidente.

ATO N.º 167-59

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do art. 2.º letra b, da Lei n.º 1.301, de 23 de dezembro de 1950, designa o 20.º Juiz Substituto, Dr. Newton Doreste Batista, para, a partir desta data, sem prejuízo de suas funções na 5.ª Zona do Registro Civil, assumir o exercício da 18.ª Vara Cível, em substituição ao Dr. Osny Duarte Pereira, que foi convocado para ter assento neste Tribunal.

Registre-se e publique-se.  
Rio de Janeiro, D. F., em 15 de outubro de 1959. — Desembargador Dr. Homero Pinho, Presidente.

### Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO (LEI N.º 1.300 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1950. ART. 31).

#### Recursos de Revista

N.º 3.436 — Na Apelação Cível número 34.436 — Recorrente: Marriest Shol Burrowes — Recorrida: Alice Etantim Lopes Pinto — Relator: Senhor Desembargador Serpa Lopes. — Preliminarmente, não se conhece do recurso, decisão unânime.

N.º 3.632 — Na Apelação Cível número 39.922 — Recorrente: Emco — Empreiteira de Construções Ltda. — Recorrida: Emco — Esquadrias e Materiais de Construções Ltda. — Relator: Sr. Desembargador João Coelho Branco. — Preliminarmente, conheceu-se do recurso, decisão unânime, no mérito, negou-se provimento, decisão unânime.

N.º 3.721 — Na Apelação Cível número 40.112 — Recorrente: Espólio de Adalberto Corrêa — Recorrido: Adalberto Abdalla Monassa — Relator: Sr. Desembargador Paulo Alonso designado para Relator do acórdão. — Não se conheceu do recurso, por não ser caso, vencido o Relator.

N.º 3.738 — Na Apelação Cível número 42.539 — Recorrente: Júlio Fernandes Candal Sobrinho — Recorrido: João Polito — Relator: Sr. Desembargador Paulo Alonso. — Preliminarmente, não se conheceu do recurso, decisão unânime.

N.º 4.011 — No Agravo de Petição n.º 9.657 — Recorrente: Eduardo Ferreira Barbosa — Recorrido: Banco Nacional de Minas Gerais S. A. — Relator: Sr. Desembargador João Coelho Branco. — Preliminarmente, não se conheceu do recurso, decisão unânime.

N.º 4.137 — Na Apelação Cível número 48.500 — Recorrente: Espólio de Manoel Leite Marinho — Recorrida: Belica Prudente Lobão — Relator: Sr. Desembargador Paulo Alonso. — Preliminarmente, não se conheceu do recurso, por não haver divergência de direito em tese, decisão unânime.

N.º 4.145 — Na Apelação Cível número 44.921 — Recorrente: Empresa de Lotações Boa Viagem Ltda. — Recorridos: Erna Fied e outro — Relator: Sr. Desembargador Miguel Maria de Serpa Lopes. — Preliminarmente, conheceu-se do recurso, decisão unânime, no mérito, julgou-se improcedente o recurso, decisão unânime.

#### Embargos de Nulidade nas Apelações Cíveis

N.º 394 — Embargante: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Embargada: Josefa Valentim da Costa — Relator: Senhor Desembargador Guilherme Estelita. — Preliminarmente, conheceu-se dos embargos para apreciar toda a matéria do voto contra o voto do Relator, que entendia os embargos limitados à questão do salário; no mérito foram recebidos em parte, os embargos para prevalecer o critério do salário contido do voto vencido, contra os votos dos Desembargadores Presidente e Marins Peixoto que os rejeitavam.

N.º 44.601 — Embargante: Diário da Noite S. A. — Embargado: Michele Bottino e sua mulher — Relator: Sr. Desembargador Paulo Alonso. — Foram rejeitados os embargos, decisão unânime.

N.º 47.284 — Embargante: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Embargado: Jair Tocantins da Silva — Relator: Sr. Desembargador Fernando Maximiliano. — Foram recebidos os embargos, para reformar o acórdão embargado, de acórdão com o voto vencido, decisão unânime.

N.º 47.308 — Embargante: Vasco de Vicenzi Secco — Embargado: Eustácio Balense — Relator: Sr. Desembargador Fernando Maximiliano. — Foram rejeitados os embargos, decisão unânime.

N.º 48.853 — Embargante: Manoel Simões Fernandes — Embargado: Francisco Caruso e sua mulher — Relator: Sr. Desembargador Fernando Maximiliano. — Foram rejeitados os embargos, decisão unânime.

Secretaria do Tribunal, 19 de outubro de 1959. — Lizette M. Sarmiento, Secretária.

#### AUTOS COM VISTA CORRENDO PRAZO:

Expediente de 19-10-59

#### Embargos de Nulidade nas Apelações Cíveis

N.º 3.182 — Embargante: Jayme Jesus Ferreira — Embargado: Jayme Moreira dos Santos — Relator: Senhor Desembargador Coelho Branco. — Vista ao Dr. Moacyr Vaz e Silva, advogado do embargado, por cinco (5) dias.

(\*) Nota do S. Pb. — Republica-se por ter saído com incorreções do original no Diário da Justiça de 17 de outubro de 1959.

N.º 45.500 — Embargante: Estamparia Carioca Ltda. — Embargada: Imobiliária Nações Unidas S. A. — Relator: Sr. Desembargador Paulo Alonso. — Vista ao Dr. Eugênio de Vasconcelos Sigaud, advogado da embargada por cinco (5) dias.

N.º 49.864 — Embargante: Elias Cardoso Júnior — Embargado: Afonso Dias Lopes Fontainha — Relator: Sr. Desembargador Serpa Lopes. — Vista ao Dr. Cesário de Gusmão Cerqueira, advogado do embargado, por cinco (5) dias.

N.º 1.266 — Embargante: Predial Franco Brasileira Ltda. — Embargado: Izaak Rozen — Relator: Senhor Desembargador Marins Peixoto. — Vista ao Dr. Christóvão Dias de Avila Pires, advogado do embargado, por cinco (5) dias.

N.º 3.403 — Embargante: Manuel Macieira Lopes — Embargado: Carlos Gomes Ribeiro — Relator: Sr. Desembargador Elmano Cruz. — Vista ao Dr. Salvador Cassar, advogado do embargado por cinco (5) dias.

N.º 2.959 — Embargante: Adriana Tanacoccus — Embargado: Raul Antônio Rocha — Relator: Sr. Desembargador Serpa Lopes. — Vista ao Dr. Glênio de Paiva, advogado do embargado, por cinco (5) dias.

N.º 3.417 — Embargante: Lucílio Braga Comércio e Indústria Ltda. — Embargado: Herman Grinberg — Relator: Sr. Desembargador Paulo Alonso. — Vista ao Dr. Bianor Balleiro, advogado do embargado, por cinco (5) dias.

N.º 2.920 — Embargante: José Saraiva de Menezes — Embargada: Elisa Beth Menezes — Relator: Sr. Desembargador Fernando Maximiliano. — Vista à Dra. Aurea Pimentel Pereira, adv. da embargada, por cinco (5) dias.

Secretaria do Tribunal, 16 de outubro de 1959. — Lizette M. Sarmiento, Secretária.

### Primeira Câmara Cível

(\*) CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

#### Apelações Cíveis:

N.º 2.385 — Apelantes: José Pereira dos Santos e outro — Apelada: Josepha Carvalho de Souza — Relator: Desembargador Paulo Alonso. — Ao agravo no auto do processo negou-se provimento, decisão unânime. A apelação, deu-se provimento, para julgar procedente a ação e improcedente a reconvenção.

N.º 12.167 — Agravante: Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos — Agravado: Italo Alves — Relator: Desembargador Coelho Branco. — Provido em parte para excluir da condenação a verba relativa a multa, decisão unânime.

N.º 4.639 — Apelante: Armando Heretiano de Oliveira — Apelado: Arlindo Teixeira — Relator: Desembargador Coelho Branco. — Não se conheceu do agravo no auto do processo, por força do prazo legal, decisão unânime; a apelação negou-se provimento.

N.º 4.224 — Apelante: David Haft — Apelado: Napoleão Fontes de Rezende — Relator: Desembargador Elmano Cruz. — Provida em parte para fixar-se o prazo para o despejo em 20 dias, decisão unânime.

Republica-se por ter saído com incorreções no Diário da Justiça de 17-10-59.

N.º 1.160 — Apelante: José dos Santos Cardoso — Apelada: Lidia Pedrosa Cardoso — Relator: Desembargador Coelho Branco. — Negou-se provimento por unanimidade.

(\*) Nota do S. Pb. — Republicado por ter saído com incorreções do D. I. N. no Diário da Justiça de 9 do corrente.

DESPACHO EXARADO PELO EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PAULO ALONSO NA APELAÇÃO CÍVEL:

N.º 5.287 — Apelante: Maria Ribamar Costa Marinho — Apelado: Raul Martins Gomes de Paiva — Relator: Desembargador Paulo Alonso. — Despacho: J. a precatória devolvida, dizendo as partes em três (3) dias.

### Segunda Câmara Cível

Expediente de 19-10-59

Devolvidos pelo Desembargador F. Baldessarini:  
Apelações Cíveis: 4.247 — 4.920 — 4.956 — 4.930 — 5.198 c/a.  
Apelação Cível n.º 5.277 — c/desp. (Proc. Geral).

Apelação Cível n.º 5.245 — Ao Presidente da Câmara.  
Apelações Cíveis ns. 5.384 — 4.869 c/relatório — Cls. ao Revisor.  
Apelação Cível n.º 3.729 — Ao Desembargador Oscar Tenorio.  
Apelação Cível n.º 49.392 — c/desp. (Ao protocolo para publicar.  
Apelação Cível n.º 1.753 c/desp. (Diligência).

Devolvidos pelo Desembargador Rebêllo Horta:  
Apelações Cíveis ns. 3.116 — 2.874 — 1.640 — 1.676 c/a.

Agravo de Petição n.º 11.768 c/a.  
Devolvidos pelo Dr. Procurador Geral:

Apelações Cíveis ns. 5.441 — 5.406 — 5.003 — 4.902 — 4.740 — 2.545 c/parecer: Cls. ao Relator.

Agravos de petição ns. 12.353 — 11.688 c/ciente.  
Agravo de Instrumento ns. 12.203 — 12.211 c/ciente.

Apelação Cível n.º 3.852 c/ciente.  
Reclamação n.º 3.703 c/ciente.  
Ao Des. Oscar Tenorio:  
Apelação Cível n.º 3.746 para voto vencido.

Ao Des. F. Baldessarini:  
Apelação Cível: n.º 4.748 e Agravo de Petição n.º 11.768 para voto vencido.

Ao Des. Gastão Macedo:  
Apelação Cível n.º 27.491 para voto vencido.

Despacho proferido pelo Senhor Desembargador Relator

#### Apelação Cível:

N.º 1.753 — Relator: Sr. Desembargador F. Baldessarini — Apelantes: 1.º) Cia. Lavanderia Confiança; 2.º) Giuseppina Pirro de Moreira e Clotilde Paci — Apelados: Os mesmos. — Despacho de fls. 189 v. Diga como sugere o eminente desembargador Revisor, a 1.ª apelante, em 48 horas sobre a petição de fls. 184.  
Rio, 17-10-59. — Francisco Baldessarini.

### Quinta Câmara Cível

ATA DA 27.ª SESSÃO REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1959

Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Fernandes Pinheiro, — Secretário, Edison Silva.

Presentes os Exmos. Desembargadores Eurico Portella e Hugo Auler, foi aberta a sessão às 13 horas. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

#### Embargos de Declaração na Apelação Cível

N.º 7.913 — Relator: Sr. Desembargador Hugo Auler — Embargante: Margarida Fernandes de Almeida. — Rejeitados os embargos por manifes-